PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	DATA DE VIGÊNCIA 22/09/2016
NORMA INTERNA: SRH Nº 02/2016	VERSÃO I

# SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SRH

### **ASSUNTO: ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO**

## 1) DA FINALIDADE

1.1) Disciplina sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de admissão de estagiário, com vistas ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa.

# 2) DA ABRANGÊNCIA

- 2.1) Esta Norma Interna abrange a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por intermédio do Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação e as seguintes Unidades Organizacionais:
  - I Secretarias Municipais;
  - II Divisão de Leis e Decretos:
  - III Secretaria de Governo;
  - IV Divisão de Contrato da Secretaria Municipal de Administração.

#### 3) DA BASE LEGAL

- 3.1) O fundamento jurídico encontra-se consubstanciado na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e nas seguintes legislações:
  - I Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 Estágio de Estudantes;
- II Lei Municipal nº 1.752, de 17 de Agosto de 1.990 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, das Autarquias e Fundações Municipais;
- III Lei Municipal nº 7.170, de 28 de Março de 2012 Dispõe sobre Estágio de Estudantes no Poder Executivo;

1

## 4) DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1) São atribuições das Secretarias Municipais:
  - I identificar demanda por contratação de estagiários;
  - II decreto para criação de vagas;
  - III informar impossibilidade de atendimento;
  - IV receber curriculum de estagiários;
- V encaminhar a demanda para Secretaria de Governo, caso a seleção não seja feita pela própria secretaria que solicitou a vaga;
  - VI selecionar curriculum nas áreas especificas;
  - VII Entrevistar o candidato a vaga de estagiário;
  - VIII Solicitar e receber documentação necessária para contratação;
  - IX Cadastrar os dados do Termo de Estágio no sistema e-Jade;
  - X Elaborar e colher assinaturas no Termo de Estágio;
  - XI Elaborar extrato do Termo para publicação;
  - XII Inserir as informações do sistema e-turmalina.
- 4.2) Compete à Coordenadoria Legislativa / Leis e Decretos, a publicação do extrato do Termo de Estágio.
- 4.3) São atribuições da Secretaria de Governo, quando a seleção não for realizada pela Secretaria que solicitou a vaga:
  - I receber curriculum de estagiários;
  - II selecionar os currículos nas áreas específicas;
  - III entrevistar os candidatos a vaga de estagiário;
  - IV solicitar documentação necessária para contratação;
- V receber documentação necessária para contratação, conforme previsto no edital para o processo seletivo de estágio.
- 4.4) São atribuições da Secretaria de Gestão de Pessoas, quando a seleção não for realizada pela Secretaria que solicitou a vaga:
  - I recolher a documentação.

- II inserir informações no sistema e-Turmalina.
- 4.5) São atribuições da Secretaria de Administração através da Divisão de Contratos:
  - I elaborar Termo de Estágio;
  - II colher assinaturas no Termo de Estágio;
  - III elaborar o Extrato do Termo para publicação;
  - IV cadastrar os dados do Termo de Estágio o sistema e-Jade;

## 5) DOS PROCEDIMENTOS

#### Da deflagração do expediente

5.1) A deflagração do expediente para admissão de estagiário inicia-se com a identificação de demanda por contratação de estagiários e expedição de Decreto para criação da vaga.

### Da análise preliminar

- 5.2) Identificada a demanda de contratação de estagiários as Secretarias Municipais devem providenciar expedição de Decreto para criação de vagas, para sequência do processo de recrutamento, seleção e efetivação da admissão do estagiário.
- 5.2.1) Havendo indisponibilidade da vaga, deve-se informar a impossibilidade de atendimento e orientar o Requerente no prazo máximo de 1 (um) dia.
- 5.2.2) Havendo disponibilidade de vaga com Decreto expedido e aprovado, o processo é mantido com a Secretaria solicitante, caso se responsabilize pelo processo de seleção, que para tanto, deve executar os procedimentos seguintes:
- I receber e selecionar os currículos para as áreas específicas de acordo com a vaga criada, com o prazo máximo de 1 (um) dia;
- II realizar a entrevista com o candidato a vaga, de acordo com as atividades determinadas no Decreto de criação, prazo máximo de 1 (um) dia para esta atividade;
- III aprovar candidato para sequência do processo de contratação, caso haja negativa por parte do candidato, proceder com o processo de seleção e entrevista novamente.
- 5.2.3) Caso o processo de seleção não seja realizado pela Secretaria solicitante da vaga, a demanda com Decreto expedido e aprovado será encaminhado para Secretaria

de Governo, que deve executar os procedimentos seguintes:

- I receber e selecionar os currículos para as áreas específicas de acordo com a vaga criada, com o prazo máximo de 1 (um) dia;
- II realizar a entrevista com o candidato a vaga, de acordo com as atividades determinadas no Decreto de criação, prazo máximo de 1 (um) dia para esta atividade;
- III aprovar candidato para sequência do processo de contratação, caso haja negativa por parte do candidato, proceder com o processo de seleção e entrevista novamente.

### Da Efetivação de Contratação do Estagiário

- 5.3) Confirmado o nome do candidato escolhido para assumir a vaga de estagiário, as Secretarias Municipais ou a Secretaria de Governo, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deverão executar os procedimentos seguintes:
- I solicitar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no edital do Processo Seletivo de Estágio;
  - II receber a documentação necessária para contratação;
  - III cadastrar os dados do Termo de Estágio no sistema e-Jade;
  - IV elaborar Termo de Estágio;
  - V colher assinaturas no Termo de Estágio;
  - VI elaborar extrato do termo para publicação e;
  - VII inserir as informações no sistema e-Turmalina.
- 5.4) Para o ingresso do estagiário selecionado neste processo, deverão ser apresentados os documentos, conforme previsão do edital para o Processo Seletivo de Estágio, no prazo máximo de até 5 dias, a contar da escolha e aceitação do candidato.
- 5.5) O estudante selecionado, que apresentar falsa documentação ou omitir dados exigidos por ocasião do ingresso como estagiário no Serviço Público Municipal, estará sujeito às penalidades legais.

#### Da admissão do estagiário

5.6) De posse da documentação necessária para contratação a Secretaria responsável/ Divisão de Contratos, devem cadastrar os dados do Termo de Estágio no sistema e-Jade, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para elaboração e coleta de assinatura no Termo pelas partes no prazo máximo de 2 (dois) dias.

- 5.7) A Secretaria responsável / Divisão de Contratos fará a elaboração do extrato do termo para publicação que será enviado no prazo máximo de 1 (um) dia para a Coordenadoria Legislativa / Leis e Decretos que fará sua publicação no prazo máximo de 2 (dois) dias.
- 5.8) Após sua publicação, será informado à Secretaria para que seja inserido as informações no sistema e-Turmalina no prazo máximo de 1 (um) dia, encerrando-se o ciclo do processo.

# 6) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1) Compete à Unidade de Controle Interno dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Norma Interna.
- 6.2) O não cumprimento das disposições desta Norma Interna poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.
- 6.3) O anexo I Fluxo de Admissão de Estagiário faz parte desta Norma Interna.
- 6.4) Esta Norma Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 22 de Setembro de 2016

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



